



# Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OFICIO N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 54C,

DE 10 DE ABRIL DE 1.972.

*J. J. J. J. J.*  
JOÃO DE DEUS GARCIA, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

- ARTIGO 1º) - O Prefeito Municipal de Bofete, fica autorizado a contrair empréstimo no valor de Cr\$ 120.000,00 (Cento e vinte e oito mil cruzeiros), dentro do esquema operacional da aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - FASFP, instituído pela Lei Complementar Nº 8, de 03.12.1.970, regulamentada pela Resolução Nº 183, de 27.04.1.971, do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S.A.
- ARTIGO 2º) - O empréstimo se destinará a aquisição de uma máquina - Motoniveladora, e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S.A. o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo com as cláusulas de prazo, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que trata, inclusive correção monetária e juros.
- ARTIGO 3º) - Fica o Prefeito autorizado, também a dar a seguinte garantia para cobertura do empréstimo:  
" Vinculação de parte das quotas do Município do Fundo de Participação dos Municípios, destinadas as despesas de Capital e montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas".
- ARTIGO 4º) - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei - inclusive na parte dos recursos próprios a que o município terá que recorrer como condição para obtenção do empréstimo, fica o Poder Executivo autorizando a abrir na Contadoria Municipal para o corrente exercício crédito adicional especial no valor de Cr\$ 199.604,75 (Cento e noventa e nove mil, seiscentos e quatro cruzeiros e setenta e seis centavos), que correrá por conta dos seguintes recursos:
- 1º Produto da operação de crédito, autorizado no Artigo 1º desta lei . . . . . Cr\$120.000,00
  - 2º Anulação parcial e total das seguintes dotações Orçamentárias do corrente exercício :
- § 5º - Serviços Urbanos
  - 9 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem
  - Despesas de Capital - Investimentos



# Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OFICIO N.º \_\_\_\_\_

## - CONTINUAÇÃO -

|            |                                     |                 |
|------------|-------------------------------------|-----------------|
| 4.1.1.0.49 | Obras Públicas                      |                 |
| 4.1.4.0.49 | Construção de Pontes e Estradas     | Cr\$ 1.000,00   |
|            | Material Permanente                 |                 |
|            | Aquisição de ferramentais e outros  |                 |
|            | material de uso permanente . . . .  | Cr\$ 904,76     |
| 4.1.3.3.49 | Tratores e Equipamentos Rodoviários |                 |
|            | Aquisição de trator . . . . .       | Cr\$ 70.000,00  |
|            | Total dos Recursos . . .            | Cr\$ 199.604,76 |

ARTIGO 5º) - Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas - do Fundo de Participação dos Municípios por qual quer motivo, se revelarem insuficientes para o - pagamento das obrigações contratuais.

ARTIGO 6º) - Considerando-se que parte dos recursos a serem - utilizados no Artigo 4º desta Lei, constam do - Orçamento Plurianual de Investimentos, aprovado - pela Lei Nº 531, de 25.11.1.971, fica alterado o - quadro de discriminação de investimentos, referen - te ao exercício de 1.972, que passará a vigorar - com a seguinte redação, no que tanga o código - - abaixo:

|            |                                       |             |
|------------|---------------------------------------|-------------|
| 4.1.1.0.49 | Obras Públicas                        |             |
|            | Construção de Pontes e Estradas . . . | Cr\$ NUL    |
| 4.1.4.0.49 | Material Permanente                   |             |
|            | Aquisição de ferramentais, etc. . . . | Cr\$ 395,24 |
| 4.1.3.3.49 | Tratores e Equipamentos Rodoviários   |             |
|            | Aquisição de trator . . . . .         | Cr\$ NUL    |

ARTIGO 7º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica - ção, ficando revogada a Lei Nº 545, de 20.07.72 - e demais disposições em contrário.

Bofete, 10 de Agosto de 1.972.

*João de Santa Catarina*

- JOÃO DE PONTES CARANHA

PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bofete, aos 10 de Agosto de 1.972.

*João de Santa Catarina*  
JOÃO DE SANTA CATARINA  
SECRETÁRIO - LACONDOM.

AUTOGRAFO N.º 1472

100-443887-3473

5. DATE \_\_\_\_\_

ref. de 16 de agosto de 1973

João Francisco Vieira  
José Francisco Vieira  
Procid. al. 3. Câmara Municipal de Recife

W. L. R. Silver

ДОК. 22. ПОСЛЕ ЗАКОНА

Y1.  $\frac{1}{2} \pi$  (1.57) radian

*[Faint, illegible handwritten notes]*